ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3330/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	18/12/2023 13:04	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	75/2023
Descrição	OFÍCIO N.° 169/2023: PROJETO DE LEI " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, VIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO , ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 169 **/2023** **CATALÃO,** 18 **DE** dezembro **DE 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei "***Autoriza o* Executivo Municipal, *via Fundo Municipal de Saúde,* a repassar recursos financeiros *à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências.***"

Com o presente projeto solicitamos a autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva destinada ao custeio das atividades desenvolvidas pelo Hospital Filantrópico.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 13 DE dezembro DE 2023.

"Autoriza o* Executivo Municipal, *via Fundo Municipal de Saúde,* a repassar recursos financeiros *à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, Estado de Goiás, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade pública sem fins econômicos, com sede nesta cidade, recursos financeiros, objetivando a continuidade de funcionamento, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante a Resolução 187/2023 e homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROCESSO	GRUPO DESPESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda Parlamentar Impositiva	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALAO	202300010002878	4	R$340.000,00	1352	2442612	R$340.000,00

§1º O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 2º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 05

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

§ 2º O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....18.....DIAS DO MÊS DE .....dezembro..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Catalão-GO 06

OFÍCIO Nº 353 /2023 **Catalão (GO), 30 de outubro de 2023.**

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Assunto: Solicita providências para contratação

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que houve a indicação de recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão no exercício de 2023, oriundo do Fundo Estadual de Saúde, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

De acordo com o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF do Estado de Goiás em anexo, verifica-se que a referida transferência está relacionada ao Processo nº 202300010002878 – MMRM, cujo pagamento é referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº 1352, do Deputado Estadual Gustavo Sebba, para fins de investimento, nos termos do Ofício 004/2023 – ALE/GO, Requisição de Despesa 183 (45691210).

Ainda, os demais documentos que instruem o presente expediente, revelam se tratar de emenda impositiva, destinada à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, juntando-se, ainda, o respectivo Planos de Trabalho.

Por fim, vale destacar que o Conselho Municipal de Saúde de Catalão, por meio da Resolução nº 187, de 19 de outubro de 2023, aprovou a transferência do recurso à referida unidade de saúde.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria seja providenciada a elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo Municipal a fim de dar legalidade à realização destes repasses por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual Gustavo Sebba
Gabinete 409

DEPUTADO ESTADUAL POR GOIÁS
GUSTAVO SEBBA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Ofício Nº 004/2023

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Sérgio Alberto Cunha Vêncio
Secretário Estadual de Saúde

Assunto: Solicitação de pagamento emenda

Excelentíssimo Secretário,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento da emenda parlamentar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos quarenta mil reais), destinada ao município de Catalão para investimento em equipamentos/veículos para Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Conforme processo de nº 202300010002878 e LOA de nº 1352 em anexo.

Contando com a habitual atenção, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Sebba
Deputado Estadual

ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

( ) Aprovada ( ) Rejeitada

Data ___/___/_____

Assinatura do Relator

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Processo da LOA nº 2022010669	Ofício-Mensagem nº 234	Lei Orçamentária Anual para o exercício 2023

EMENDA PARLAMENTAR Nº 1352 / 2022

Deputado(a): Gabinete Dep. Gustavo Sebba

Tipo: Impositiva

Área: Saúde

Destinatário: Município

Localidade: CATALÃO

Objeto: Investimento

Ação: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SES - EMENDA PARLAMENTAR

Descrição: CUSTEIO: Destina-se este valor da emenda parlamentar para investimento em equipamentos/ veículos para (SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - GO) no municipio de CATALÃO- GO.
CNPJ: 01.323.146/0001-30
END.: Praça das Mães, S/N, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão - Go
Fone: (64) 3445-1000
Email: santacasacatalao@santacasacatalao.org.br

Justificativa: Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).

Valor: R$ 340.000,00

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA**, em 14/12/2022, às 17:13:10, conforme art. 2º, § 2º, III, 'b', da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.al.go.leg.br/cad** informando o código **8D0-764-137-705**

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2023 2850 10 122 1043 3141 **FONTE: 15000100** **MODALID. 90**

AÇÃO: 3141 - PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - LOA 2023

2023.2850.10.122.1043.3141.03.15000100.90	**153.985.000,00**	**210.637.000,00**
2023.2850.10.122.1043.3141.04.15000100.90	**56.652.000,00**	

DEPUTADO (A)	ÁREA	EMENDA NÚMERO	OBJETO DA EMENDA - IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	Grupo Despesa	VALOR R$
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1352	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).	CATALÃO	4	340.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1410	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes no atendimento primário, urgência e emergência, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	CORUMBAÍBA	4	110.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1424	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes no atendimento primário, urgência e emergência, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	URUTAÍ	4	110.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1438	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes, internos e funcionários, para atender demandas da Secretaria Municipal no atendimento primário, urgência, emergência e administrativo, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	DAVINÓPOLIS	4	100.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1450	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).	GOIÂNIA	3	220.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1466	Buscar êxito no atendimento aos pacientes de urgência e emergência, observando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitários às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação (CF, ART. 196).	NOVO PLANALTO	3	30.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1483	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes no atendimento primário, urgência e emergência, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	POSSE	4	100.000,00
DEP. GUSTAVO SEBBA	SAÚDE	1491	Busca-se viabilizar a rápida remoção de pacientes, internos e funcionários, para atender demandas da Secretaria Municipal no atendimento primário, urgência, emergência e administrativo, observando que a saúde é um dos serviços públicos essenciais prestados a população, sendo um direito de todos e dever do Estado (CF, ART. 196)	GOIATUBA	4	210.000,00
DEP. HELIO DE SOUSA	SAÚDE	9	A emenda visa a destinação de recursos financeiros destinados a aquisição de aparelhos para a realização de tratamento e diagnóstico em oftalmologia, para o Centro de Especialidades Médicas de Aparecida de Goiânia - CEMA e tem o intuito de equipar e estruturar a unidade de saúde em questão , visando um mlehor atendimento a todos os seus usuários.	APARECIDA DE GOIÂNIA	4	150.000,00
DEP. HELIO DE SOUSA	SAÚDE	10	A presente emenda visa a destinação de recursos financeiros para a manutenção e custeio da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre-GO, e tem por objetivo o auxílio da secretaria de saúde na estruturação e na manutenção das suas unidades de saúde entre outros, melhorando assim o atendimento a toda a população que necessita de atendimento médico.	BURITI ALEGRE	3	1.380.000,00
DEP. HELIO DE SOUSA	SAÚDE	11	A presente emenda visa a destinação de recursos financeiros para a aquisição de uma Ambulância à cidade de Barro Alto -GO e tem o intuito de ampliar os serviços de Urgência e Emergência ofertados para toda a população do municipio e auxiliar na realização de transporte de pacientes que precisam de locomoção .	BARRO ALTO	4	150.000,00
DEP. HELIO DE SOUSA	SAÚDE	12	A presente emenda visa a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Buriti de Goiás, com o intuito de equipar e estruturar essa unidade de saúde, garantindo aos seus servidores melhores condições de trabalho e aos seus usuários um melhor atendimento.	BURITI DE GOIÁS	4	80.000,00

Câmara Municipal de Cabaceiras-GO
Fls. 88

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 187/2023

Dispõe sobre a aprovação de Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO-GO em conformidade com o Ofício nº344/2023 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

1. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.080**, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;

2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;

3. **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;

4. **CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;

5. **CONSIDERANDO** o Ofício número 344 de 17 de outubro de 2023 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que versa quanto a deliberação e aprovação pelo pleno na 11ª Reunião ordinária para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, advindos de emenda parlamentar impositiva número 1352, do Deputado Estadual Sr. Gustavo Sebba, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos na forma do plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

6. **CONSIDERANDO** a análise do plano de trabalho encaminhado pela Santa Casa De Misericórdia De Catalão-GO, para aquisição de equipamentos, bem como todos os debates tecidos pelo pleno e a explanação realizada pelo

representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues e à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido. O pleno deste CMS, deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO.

RESOLVE

Art.1º- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em conformidade com Ofício Nº344/2023 encaminhado pela SMS, para aquisição de equipamentos na forma do plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

Rubens Pena
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Catalão
CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Homologado em
23/10/2023
Veloman Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

SUS SES Secretaria de Estado da Saúde | GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002878
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Catalão	CNPJ do FMS: 03.532.661/0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241.04
Endereço: BR 050, Km 287,6 Bairro São Francisco (Predio do Antigo DENITE) Catalão Goiás CEP 75.707.270	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2510 Op.006 Conta -corrente: 72.169-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Catalão	CNES: 2442612
Endereço: Praça das Mães sn	
Cidade: Catalão Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Entidade Filantropica sem fins lucrativos
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT ( ) Hospital dia x☐ Outros:Urgência e /Emergência	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento	Período de execução:	
	Início: março 2023	Término: março 2024

Identificação do objeto:
Aquisição de Equipamentos

Justificativa:

Santa Casa de Misericórdia de Catalão fundada em 19.01.1949, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico com duração por tempo indeterminado com a finalidade de manter e administrar um Hospital Geral, com unidades acessórias que se fizerem necessárias, bem como outros estabelecimentos afins que venha a criar ou receber,aplicar os rendimentos líquidos da Entidade, em melhoramentos, construções e equipamentos, visando melhorar equipamento e atendimento na área da saúde.

Certificada como Hospital Amigo da Criança desde 2002, Possui UTI com dez leitos, sendo cinco credenciados pelo SUS, Unidade de Urgência e Emergência 24 Horas por dia, enfermarias de SUS com 124 leitos, laboratório de análises clinicas, serviço de mamografia, radiologia e eletrocardiograma.

Atende média de 5.146 pessoas por mes no serviço de urgência e emergência, atualmente disponibiliza em média 80% dos seus atendimentos aos usuários do SUS

É o único hospital da região que interna os pacientes da clinica médica, pediatria, cirurgia geral, ortopedia pelo SUS.

Realiza 55 cirurgias eletivas por mes atraves de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde para a região centro sul.

Instalou serviço de tomografia pelo SUS com aparelho adquirido atraves de emenda parlamentar.

É retaguarda para as internações de urgência e emergência da UPA e lida com a dificuldade financeira devido os valores da tabela do SUS ser os mesmos valores desde 2019 e o teto orçamentário do MAC ser insuficiente para pagar os custos das internações com medicamentos, insumos em geral, oxigênio, mão de obra e plantões da equipe de especializada, o que tem provocado um desequilibrio financeiro entre receitas e despesas.

Por ser um Instituição filantropica que sobrevive com seus parcos recursos, dificultando qualquer investimento em tecnologia atualizada.
Com o intúito de reestruturar centro cirurgico, área diagnóstico e o prontuário eletrônico será utilizado os recursos financeiros advindos desta emenda parlamentar estadual, para adquirir equipamentos de tecnologia atualizada para o centro cirurgico, serviço de tomografia e prontuário eletrinico, para ofertar em maior quantidade serviços de média e alta complexidade com qualidade e atendimento humanizado e aos moradores de Catalão e Região. Tais como: Bisturir elétrico, Aparelho de anestesia, Bomba Injetora de contraste para tomografo; computador completo, gasometro para laboratório e UTI

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar
parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clinica Geral, Obstetrícia, Pediatria, UTI	480 ao mês		

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	3.954
Atendimento ambulatorial – consultas	356
Procedimentos cirúrgicos	190
SADT – radiologia	346
SADT – análises clínicas	365
SADT – Eletrocardiografia	30
SADT – Ultrassonografia	20
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	04
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R$ 340.000,00	Valor mensal:

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	**Valor em R$**	**Mês**	**Valor em R$**
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	340.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b - pagamento de aposentadorias e pensões;
c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f - despesas com publicidade;
g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Catalão em 03 / março / 2023.

Assinatura: _____

Velomar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde
Nome do Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17
8

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
04102023	2023.2850.110	1-ORD.	00136 001	1-ORC.	********340.000,00

10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2023	28	50	10 122 1043 3.141	04	4.4.41.42.04	1500	********340.000,00

18 Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202300010002878	*****	**********0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	03.532.661/0001-56

24. Endereço	25. Município	26. UF
R NASSIN AGEL, 505 1° ANDAR-SETOR CENTRAL	CATALAO	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtde.	32. Unitário	33. Total

Data do Empenho: 30/01/2023
PROCESSO: 202300010002878 - MMRM
.
Pagamento referente a Emenda parlamentar impositiva número 1352 Município Catalão Deputado Gustavo Sebba. Para fins de investimento. OF. 004/2023 - ALE GO. Requisição de Despesa 183 (45691210).
.
PDF: 2023285001399 DAOF:887/2023
.
REFERENCIA.....VALOR
EMENDA/CATALÃO.....340.000,00

**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	**38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito**	**39. Conta Crédito**
CEF - PLATAFORMA GOVERNO SUL DE GOIAS	0104/02510-0	06000721694

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				**********0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido ********340.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
trezentos e quarenta mil reais
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
THALLES PAULINO DE AVILA SUP. GESTÃO INTEGRADA	SERGIO ALBERTO CUNHA VENCI SECRETÁRIO	Quitado 04/10/2023
47. Análise do Tribunal ☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA ☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS	49. Análise CGE	

Secretaria de Estado da Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2164, de 29 de setembro de 2023

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CATALÃO – GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002878.

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único – Cabe à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 – SES/GO.

§ 1º A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/10/2023, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **52270921** e o código CRC **F0FCA74C**.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

SUS SES Secretaria de Estado da Saúde | GOIÁS GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: **Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002878
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Catalão	CNPJ do FMS: 03.532.661/0001-56
Gestor: Velomar Gonçalves Rios	CPF: 263.588.241.04
Endereço: BR 050, Km 287,6 Bairro São Francisco (Predio do Antigo DENITE) Catalão Goiás CEP 75.707.270	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2510 Op.006 Conta -corrente: 72.169-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Catalão	CNES: 2442612
Endereço: Praça das Mães sn	
Cidade: Catalão Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Entidade Filantropica sem fins lucrativos
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação (x) UTI (x) SADT ( ) Hospital dia x☐ Outros:Urgência e /Emergência	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento	Período de execução:	
	Início: março 2023	Término: março 2024

Identificação do objeto:
Aquisição de Equipamentos

Justificativa:

Santa Casa de Misericórdia de Catalão fundada em 19.01.1949, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico com duração por tempo indeterminado com a finalidade de manter e administrar um Hospital Geral, com unidades acessórias que se fizerem necessárias, bem como outros estabelecimentos afins que venha a criar ou receber,aplicar os rendimentos líquidos da Entidade, em melhoramentos, construções e equipamentos, visando melhorar equipamento e atendimento na área da saúde.

Certificada como Hospital Amigo da Criança desde 2002, Possui UTI com dez leitos, sendo cinco credenciados pelo SUS, Unidade de Urgência e Emergência 24 Horas por dia, enfermarias de SUS com 124 leitos, laboratório de análises clinicas, serviço de mamografia, radiologia e eletrocardiograma.

Atende média de 5.146 pessoas por mes no serviço de urgência e emergência, atualmente disponibiliza em média 80% dos seus atendimentos aos usuários do SUS

É o único hospital da região que interna os pacientes da clinica médica, pediatria, cirurgia geral, ortopedia pelo SUS.

Realiza 55 cirurgias eletivas por mes atraves de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Saúde para a região centro sul.

Instalou serviço de tomografia pelo SUS com aparelho adquirido atraves de emenda parlamentar.

É retaguarda para as internações de urgência e emergência da UPA e lida com a dificuldade financeira devido os valores da tabela do SUS ser os mesmos valores desde 2019 e o teto orçamentário do MAC ser insuficiente para pagar os custos das internações com medicamentos, insumos em geral, oxigênio, mão de obra e plantões da equipe de especializada, o que tem provocado um desequilibrio financeiro entre receitas e despesas.

Por ser um Instituição filantropica que sobrevive com seus parcos recursos, dificultando qualquer investimento em tecnologia atualizada.
Com o intúito de reestruturar centro cirurgico, área diagnóstico e o prontuário eletrônico será utilizado os recursos financeiros advindos desta emenda parlamentar estadual, para adquirir equipamentos de tecnologia atualizada para o centro cirurgico, serviço de tomografia e prontuário eletrinico, para ofertar em maior quantidade serviços de média e alta complexidade com qualidade e atendimento humanizado e aos moradores de Catalão e Região. Tais como: Bisturi elétrico, Aparelho de anestesia, Bomba Injetora de contraste para tomografo; computador completo, gasometro para laboratório e UTI

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar
parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clinica Geral, Obstetrícia, Pediatria, UTI	480 ao mês		

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	3.954
Atendimento ambulatorial – consultas	356
Procedimentos cirúrgicos	190
SADT – radiologia	346
SADT – análises clínicas	365
SADT – Eletrocardiografia	30
SADT – Ultrassonografia	20
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	04
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R$ 340.000,00	Valor mensal:

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	**Valor em R$**	**Mês**	**Valor em R$**
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	340.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b - pagamento de aposentadorias e pensões;
c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f - despesas com publicidade;
g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Catalão, 03 / Março / 2023.

Assinatura: Veloinar Gonçalves Rios
Secretário
Municipal de Saúde

Nome do Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CEZARINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002758. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 411904

PORTARIA Nº 2162, de 28 de setembro 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003207. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 411905

PORTARIA Nº 2164, de 29 de setembro 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CATALÃO - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002878. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 411906

PORTARIA Nº 2143, de 29 de setembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LUZIÂNIA cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002776 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Protocolo 411908

PORTARIA Nº 2141, de 02 de outubro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de OUVIDOR cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002942 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Protocolo 411909

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.Tipo	2.Documento	3.Folha
05	Ordem de Pagamento	1/1

4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6. Tipo da NE	7 Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior
04102023	2023.2850.110	1-ORD.	00136 001	1-ORC.	*********340.000,00

10. Exerc	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional	14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2023	28	50	10 122 1043 3.141	04	4.4.41.42.04	1500	*********340.000,00

18. Titular do Crédito Orçamentario	19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	202300010002878	*****	***************0,00

22. Beneficiário ou Recolhedor	23. CPF ou CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO	03.532.661/0001-56

24. Endereço	25. Município	26. UF
R NASSIN AGEL, 505 1° ANDAR-SETOR CENTRAL	CATALAO	GO

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

27. Item 28. Especificação | 29. Código | 30. Unid. | 31. Qtde. | 32. Unitário | 33. Total

Data do Empenho: 30/01/2023
PROCESSO: 202300010002878 - MMRM
.
Pagamento referente a Emenda parlamentar impositiva número 1352 Município Catalão Deputado Gustavo Sebba. Para fins de investimento. OF. 004/2023 - ALE GO. Requisição de Despesa 183 (45691210).
.
PDF: 2023285001399 DAOF:887/2023
.
REFERENCIA.....VALOR
EMENDA/CATALÃO.....340.000,00

**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito	35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito	36. Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	0104/04204-8	06000100004
37. Agente Financeiro / Agência Crédito	**38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito**	**39. Conta Crédito**
CEF - PLATAFORMA GOVERNO SUL DE GOIAS	0104/02510-0	06000721694

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL					42. Nota	43. Total dos Descontos
40. DÉBITO	*******0	*******0				***************0,00
41. CRÉDITO	*******0	*******0				44. Valor Líquido *********340.000,00

45. Valor Líquido do Documento por Extenso
trezentos e quarenta mil reais
****
****

46. Visto do Chefe	48. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	50. Quitação/Recibo
THALLES PAULINO DE AVILA SUP. GESTÃO INTEGRADA	SERGIO ALBERTO CUNHA VENCI SECRETÁRIO	Quitado 04/10/2023

47. Análise do Tribunal
☐ VISADO ☐ PROCESSO EM DILIGÊNCIA
☐ SUSTADO ☐ SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS

49. Análise CGE